



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 228 /04

Em, 27 de dezembro de 2004

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
 DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
 ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
 MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART.1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA da Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico-Financeiro de 2005, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.070.000,00 (Oito milhões e setenta mil reais)**.

ART.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.343.500,00
Receita tributária	R\$ 68.000,00
Transferências correntes	R\$ 6.932.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 50.000,00
(-)Contribuições p/ fumdef.	R\$ (706.500,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.726.500,00
Transferências de capital	R\$ 1.226.500,00
Outras receitas de capital	R\$ 500.000,00
<u>TOTAIS</u>.....	R\$ 8.070.000,00

ART.3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.



[Handwritten signature]